



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

LEI no 158

ABRE CREDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir a Crédito Especial da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinadas a atender ao pagamentos das despesas realizadas com a execução do Serviço de Abastecimento de Água na localidade de Várzea Alegre, sede do distrito de Alto Santa Maria, deste Município.

Art. 2º - A execução do serviço de que trata o artigo anterior desta Lei, provém do cumprimento ao disposto no Artigo 1º da Lei nº 80 de 3 de Abril de 1951, que criou o Serviço de Abastecimento de Água em todas as demais sedes distritais e Vilas deste Município.

Art. 3º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º da presente Lei, serão os oriundos do excesso de arrecadação, verificado no corrente exercício, observadas as disposições reguladas pelas Normas de Contabilidade em vigor.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 29 de
Dezembro de 1953.-

Presidente